



ESTADO DE ALAGOAS  
RIO LARGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.846, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores vinculados ao FUNDEB 60% e 40%, integrantes dos quadros permanentes da Educação do Município de Rio Largo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão salarial de 8,0% (oito por cento) aos profissionais da educação, vinculados ao FUNDEB 60% e 40%, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município.

**Parágrafo único** - A revisão concedida retroagirá seus efeitos à remuneração do mês de janeiro do corrente ano e será paga retroativamente da seguinte forma:

- I** - No pagamento da folha referente ao mês de maio será pago, também, o reajuste salarial pertinente aos meses de janeiro e fevereiro;
- II** - No pagamento da folha referente ao mês de junho será pago, também, o reajuste salarial pertinente aos meses de março e abril.

**Art. 2º** - Os percentuais de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as demais disposições em contrário.

RIO LARGO/AL, 28 DE MAIO DE 2019.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo